

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 17A

Setor da indústria de refri-
geração e ar condicionado

Quarto Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/17A.4
29 de janeiro de 1991

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 17A celebrado no setor da indústria de refrigeração e ar condicionado, nos seguintes termos e condições:

Artigo 19. - Substituir as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos negociados, pelas registradas no Anexo do presente Protocolo.

Artigo 20. - Incorporar ao setor industrial do Acordo os produtos identificados a seguir, classificados de conformidade com a Nomenclatura utilizada pela Associação (NALADI).

84.11.8.01 Partes e peças separadas identificáveis única e exclusivamente para utilização em motocompressores herméticos de refrigeração doméstica, mecanizados e sem mecanizar, para capacidades de 260 BTU até 1.200 BTU, em 50 ou em 60 ciclos (condições standard de medição -23,3 graus centígrados de temperatura de evaporação e +54,4 graus centígrados de temperatura de condensação medidas com gás refrigerante diclorodifluorometano).

84.11.8.01 Partes e peças separadas identificáveis única e exclusivamente para utilização em motocompressores herméticos de ar condicionado, mecanizados e sem mecanizar, de 1.000 Kcal/h até 5.000 Kcal/h em 50 ou em 60 ciclos (condições standard de medição de +7,2 graus centígrados de temperatura de evaporação e de +54,4 graus centígrados de temperatura de condensação medidas com gás refrigerante monoclorodifluorometano).

Artigo 3º.- Em tudo aquilo que não tiver sido modificado, a importação dos produtos negociados estará regulada de conformidade com as disposições do Protocolo de 15 de novembro de 1982, modificado pelo Protocolo de 29 de novembro de 1989 e pelo presente.

Artigo 4º.- As preferências registradas no presente Protocolo vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1991.

ANEXO

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELOS PAÍSES SIGNATÁRIOS PARA
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) Decreto nº 4.070, de 28/XII/1984, e disposições complementares.

Estabelece que as importações estão sujeitas ao regime de certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI), nos termos previstos nesse Decreto.

Para a importação dos produtos negociados no presente Acordo, esses certificados serão tramitados de forma automática.

- b) Lei nº 22.766, de 28/III/83, e Decretos nos. 1.411, de 3/VI/83, e 390, de 28/III/89.

Dispõe a arrecadação de uma taxa consular cuja quantia é de 3,5 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.

Quando o direito de importação for menor que a tarifa consular a operação estará isenta do pagamento deste último.

Se da liquidação definitiva da alfândega resultar que o montante por conceito de direito de importação é menor que o montante tributado pela tarifa consular, estes últimos serão creditados em favor do contribuinte para sua devolução por parte do Ministério das Relações Exteriores e Culto.

- c) Lei nº 23.664, de 10/VI/1989.

Estabelece a arrecadação de uma taxa de estatística cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.

2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De conformidade com o disposto na Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80, e na Portaria 56, de 15/III/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo.
2. Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25/VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88.

A licença ou guia de importação ou o documento equivalente será emitida mediante o pagamento de uma taxa de 1,8% sobre o valor constante nos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

3. Decreto-Lei nº 2.404, de 23/XII/87, artigo 3º e Medida Provisória nº 158, de 15/III/90, artigo 8º.

Estabelece a aplicação de uma taxa Adicional aos Fretes para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos seguintes termos:

- 25% para a navegação de longo curso
- 10% para a navegação de cabotagem
- 5% para a navegação fluvial e lacustre

Estão isentas da referida taxa as mercadorias importadas como consequência da aplicação de Atos Internacionais assinados pelo Brasil, desde que o pedido de isenção esteja encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores (ver Decreto nº 27.945, de 11/VII/89).

4. Lei nº 7.700, de 21/XII/88.

Estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.

ABREVIATURAS

LI - Livre importação

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS:	REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:	LEGAL	PORC.	RESI.	
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES				
84.11.1	BOMBAS E COMPRESSORES				
84.11.1.99	OS DEMAIS				
8415030104	24	LI	40		COMPRESSORES (BOOSTER), DE SEGUNDA ETAPA: DE COMPRESSÃO, PARA GASES REFRIGERANTES, DE DESLOCAMENTO VOLUMETRICO DE ATÉ 50: M3 POR MINUTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM: SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXA TEMPE- RATURA. PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
8411010211	24	LI	50		MOTOCOMPRESSOR HERMETICO (INCLUIDOS O: COMPRESSOR E O MOTOR DENTRO DE UMA MESMA: CARCAÇA METALICA), PARA REFRIGERAÇÃO DO- MESTICA, COM RENDIMENTO DE 260 BTU ATÉ: 1.200 BTU, EM 50 OU 60 CICLOS (CONDIÇÕES: STANDARD DE MEDIÇÃO DE -23,3°C DE TEMPE- RATURA DE EVAPORAÇÃO E + 54,4°C DE TEM- PERATURA DE CONDENSAÇÃO, MEDIDAS COM GAS: REFRIGERANTE DICLORO-DIFLUOROMETANO) QUOTA ANUAL: - ANO 1991, 80.000 UNIDADES - ANO 1992, 100.000 UNIDADES PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
8414300100	40	LI	53		COMPRESSORES (BOOSTER), DE SEGUNDA ETAPA: DE COMPRESSÃO, PARA GASES REFRIGERANTES, DE DESLOCAMENTO VOLUMETRICO DE ATÉ 50: M3 POR MINUTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM: SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXA TEMPE- RATURA. PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993

D E S C R I C A O		PAIS	REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		LEGAL	PORC.	RESI.	
--- O B S E R V A C A O ---					
84.11.1.99 (CONT.)		BR	LI	70	
					MOTOCOMPRESSOR HERMETICO (INCLUIDOS O COMPRESSOR E O MOTOR DENTRO DE UMA MESMA CARCAÇA METALICA), PARA REFRIGERAÇÃO DOMESTICA, COM RENDIMENTO DE 260 BTU ATE 1.200 BTU, EM 50 OU 60 CICLOS (CONDIÇÕES STANDARD DE MEDIÇÃO DE -23,3°C DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO E + 54,4°C DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO, MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DICLORO-DIFLUOROMETANO) QUOTA ANUAL: - ANO 1991, 120.000 UNIDADES - ANO 1992, 150.000 UNIDADES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8414300100	40		LI		
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
84.11.8.01	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES	AR	LI	40	
					LINGUETAS (LAMINAS FLAPPERS) PARA PRATOS DE VALVULAS DE MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE ATE 1/4 HP PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8411029900	24		LI		
			LI	100	
					IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE REFRIGERAÇÃO DOMESTICA, MECANIZADOS E SEM MECANIZAR, PARA CAPACIDADES DE 260 BTU ATE 1.200 BTU, EM 50 OU EM 60 CICLOS (CONDIÇÕES STANDARD DE MEDIÇÃO -23,3 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DICLORODIFLUOROMETANO), DOS SEGUINTE TIPOS: - SERPENTINAS DE DESCARGA MUFLA - PLACAS DE VÁLVULAS - JUNTAS PLACAS DE VÁLVULAS - VÁLVULAS DE DESCARGA

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 9 -

D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO		
REGIME GERAL			PAIS: REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNIO R.LEG:			LEGAL	PORC.	RESI.
			O B S E R V A C A O		
84.11.8.01: (CONT.)		AR			
					- VÁLVULAS DE SUCCÃO
					- VÁLVULAS DE REFORÇO
					- GUIAS DE VÁLVULAS
					- PLACAS BATENTES
					- PLACAS DE FIXAÇÃO
					- PINOS GUIA
					- REBITES
					- PASSADORES DO CORPO
					- BOMBAS DE ÓLEO COMPLETAS COM TUBO
					SUCCÃO DE ÓLEO
					- PISTÕES
					- PINOS (ROLO CILÍNDRICO)
					- BIELAS
					- BIELAS OLHAIS MAIORES
					- BIELAS OLHAIS MENORES
					- GRAMPOS DE BIELAS
					- CORPOS DE PISTÕES
					- GUIAS DE CRUZETAS
					- RELES COMPLETOS
					- PTC COMPLETOS
					- PROTETORES TÉRMICOS
					- MOLAS DE SUSPENSÃO
					- MOLAS DE COMPRESSÃO
					- TAMPAS DO CILINDRO
					- GRAMPOS MOLA DE SUSPENSÃO
					- TAMPAS CAMARA DE SUCCÃO
					- CRUZETAS
					- BATENTES TAMPA DO CILINDRO
					- PINOS DO CILINDRO
					- COLARINHOS ISOLANTES
					- EIXOS DE MANIVELAS
					- CONTRAPESOS
					- CORPOS
					- TUBOS INTERMEDIÁRIOS
					- TUBOS DE SUCCÃO
					- TAMPAS CAMARAS DE DESCARGA
					- CILINDROS
					- PLUGS DO CILINDRO
					- TUBOS DE SUCCÃO DE CILINDROS
					- LAMINAS DE ROTORES ESTAMPADAS SOLTAS
					- DISCOS LIMITADORES DE ROTORES
					- LAMINAS DE ESTADORES ESTAMPADAS SOLTAS
					OU EM PACOTES
					- MANCAIS
					- TAMPAS DE MUFLAS DE DESCARGA E SUCCÃO
					- CAPSULAS DE ALUMINIO PARA UTILIZAÇÃO
					COMO TAMPAS DOS CANOS
					PREFERÊNCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8411029900	24	LI			

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		AR				
84.11.8.01 (CONT.)		AR				
		LI	100			IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO EM MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE AR CONDICIONADO, MECANIZADOS E SEM MECANIZAR, DE 1.000 KCAL/H ATE 5.000 KCAL/H EM 50 OU EM 60 CICLOS (CONDICAOES STANDARD DE MEDICAO DE +7,2 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORACAO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE MONOCLORODIFLUOROMETANO) DOS SEGUINTE TIPOS: - BIELAS - EIXOS DE MANIVELAS - PISTOES - PINOS DE PISTOES - MANCAIS - CORPOS - TAMPAS DE CILINDROS - PLACAS DE VALVULAS - MOLAS DE SUSPENSAO - GRAMPAS MOLA DE SUSPENSAO - PESCADORES DE OLEO - TAMPAS DA MUFLA DE DESCARGA E SUCCAO - SERPENTINAS DE DESCARGA/MUFLA - LAMINAS DE ROTORES ESTAMPADAS SOLTAS - LAMINAS DE ESTADORES ESTAMPADAS SOLTAS OU EM PACOTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8411029900	24	LI				
		BR : LI	80			LINGUETAS (LAMINAS FLAPPERS) PARA PRATOS DE VALVULAS DE MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE ATE 1/4 HP PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8414900499	40	LI				
		LI	100			

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA. BRASIL

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS:	REG.	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG:	LEGAL	PORC.	RESI
84.11.8.01 (CONT.)		BR			
					IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZACAO EM MOTOCOMPRESSORES HERMETICOS DE REFRIGERACAO DOMESTICA, MECANIZADOS ENAO MECANIZADOS, PARA CAPACIDADES DE 260 BTU ATÉ 1.200 BTU, EM 50 OU EM 60 CICLOS (CONDICÖES STANDARD DE MEDICAO -23,3 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORACAO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACAO MEDIDAS COM GAS REFRIGERANTE DI CLORODIFLUOROMETANO), DOS SEGUINTE TIPOS:
					- SERPENTINAS DE DESCARGA MUFLA
					- PLACAS DE VÁLVULAS
					- JUNTAS PLACAS DE VÁLVULAS
					- VÁLVULAS DE DESCARGA
					- VÁLVULAS DE SUCCÃO
					- VÁLVULAS DE REFORÇO
					- GUIAS DE VÁLVULAS
					- PLACAS BATENTES
					- PLACAS DE FIXACÃO
					- PINOS GUIA
					- REBITES
					- PASSADORES DO CORPO
					- BOMBAS DE ÓLEO COMPLETA COM TUBO SUCCÃO DE ÓLEO
					- PISTÕES
					- PINOS (ROLO CILÍNDRICO)
					- BIELAS
					- BIELAS OLHAIS MAIORES
					- BIELAS OLHAIS MENORES
					- GRAMPOS DE BIELAS
					- CORPOS DE PISTÕES
					- GUIAS DE CRUZETAS
					- RELES COMPLETOS
					- PTC COMPLETOS
					- PROTETORES TÉRMICOS
					- MOLAS DE SUSPENSAO
					- MOLAS DE COMPRESSÃO
					- TAMPAS DE CILINDROS
					- GRAMPOS MOLA DE SUSPENSAO
					- TAMPAS CAMARA DE SUCCÃO
					- CRUZ ETAS
					- BATENTES TAMPA DO CILINDRO
					- PINOS DO CILINDRO
					- COLARINHOS ISOLANTES
					- EIXOS DE MANIVELAS
					- CONTRAPESOS
					- CORPOS

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	LEGAL	PORC.	RESI.	
84.11.8.01	(CONT.)	BR				- TUBOS INTERMEDIÁRIOS - TUBOS DE SUCCÃO - TAMPAS CAMARAS DE DESCARGA - CILINDROS - PLUGS DO CILINDRO - TUBOS DE SUCCÃO DE CILINDROS - LAMINAS DE ROTORES ESTAMPADAS SOLTAS - DISCOS BATENTES DE ROTORES - LAMINAS DE ESTADORES ESTAMPADAS SOLTAS OU EM PACOTES - MANCAIS - TAMPAS DE MUFLAS DE DESCARGA E SUCCÃO - CAPSULAS DE ALUMINIO PARA UTILIZAÇÃO COMO TAMPAS DOS CANOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8414900401	40	LI				
8414900403	40	LI				
8414900404	40	LI				
8414900499	40	LI				
		LI	100			IDENTIFICAVEIS UNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOCOMPRESSORES HER- METICOS DE AR CONDICIONADO, MECANIZADOS E SEM MECANIZAR, DE 1.000 KCAL/H ATE 5.000 KCAL/H EM 50 OU EM 60 CICLOS (CON- DIÇÕES STANDARD DE MEDIÇÃO DE +7,2 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO E +54,4 GRAUS CENTIGRADOS DE TEMPERATURA DE CONDENSACÃO MEDIDAS COM GAS REFRIGERAN- TE MONOCLORODIFLUOROMETANO) DOS SEGUINTE TIPOS: - BIELAS - EIXOS DE MANIVELAS - PISTÕES - PINOS DE PISTÕES - MANCAIS - CORPOS - TAMPAS DO CILINDRO - PLACAS DE VALVULAS - MOLAS DE SUSPENSÃO - GRAMPOS MOLA DE SUSPENSÃO - PESCADORES DE OLEO - TAMPAS DA MUFLA DE DESCARGA E SUCCÃO

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

NALADI		D E S C R I C A O		PAIS: REG		PREF. GRAV.		LEGAL		PORC. RESI.		REGIME DO ACORDO		---	
		TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNIO R.LEG:										---		O B S E R V A C A O ---	
84.11.8.01 (CONT.)				BR											

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 14 -

N A L A D I				REGIME DO ACORDO			
D E S C R I C A O				PAIS:	REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNIO R.LEG					LEGAL	PORC.	RESI.
				O B S E R V A C A O			
84.12.8.01 (CONT.)				AR			
				BR	LI	40	
8415900200	40	LI					IDENTIFICAVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15	MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE						
	FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO						
84.15.1	DE USO DOMESTICO						
84.15.1.00	REFRIGERADORES						
84.15.1.02	NAO ELETRICOS						
				AR	LI	46	
8415010100	24	LI					REFRIGERADORES DE ABSORCAO A GAS OU QUE ROSENE, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFE RIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				BR	LI	88	
8418290000	60 (*)	LI					REFRIGERADORES DE ABSORCAO A GAS OU QUE ROSENE, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFE RIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
							(*) Gravame para terceiros paises em vi- gor ate 4/V/1991.
84.15.1.10	CONGELADORES-CONSERVADORES						
84.15.1.12	NAO ELETRICOS						
				AR	LI	40	
8415020000	24	LI					CONGELADORES DE ABSORCAO DE ATE 200 KG DE PESO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
				BR	LI	66	

ACORDO : 2-17A
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 16 -

REGIME DO ACORDO			
REG	PREF.	GRAV.	
LEGAL	PORC.	RESI.	
O B S E R V A C A O			
NALADI	D E S C R I C A O		PAIS
	REGIME GERAL		
	TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R-LEG
84.15.2.01: (CONT.)			BR
			KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418690300	40	LI	
84.15.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.15.8.01:	PARA MAQUINAS OU APARELHOS ELETRICOS, DE USO DO-		
	MESTICO		
			AR : LI 40
			CONDENSADORES ESTATICOS PARA REFRIGERADO
			RES, ELABORADOS COM TUBOS DE AÇO COBREIA
			DO OU NÃO
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049700	24	LI	
			LI 40
			EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "ROLL
			BOND" PARA REFRIGERADORES
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049700	24	LI	
			LI 40
			EVAPORADORES PARA REFRIGERADORES, EXCLU
			SIVAMENTE DE CANO METALICO, EXCETO EVAPO
			RADORES DE ALUMINIO TIPO "CLINCH"
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8415049700	24	LI	
			BR : LI 65
			CONDENSADORES ESTATICOS PARA REFRIGERADO
			RES, ELABORADOS COM TUBOS DE AÇO COBREIA
			DO OU NÃO
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418990100	40	LI	
			LI 40

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

REGIME DO ACORDO			
PAIS:	REG	PREF.	GRAV.
LEGAL	PORC.	RESI.	
O B S E R V A C A O			
D E S C R I C A O			
TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG:
84.15.8.01 (CONT.)	BR		
8418990200	40	LI	EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "ROLL-BOND" PARA REFRIGERADORES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418990200	40	LI	65 EVAPORADORES PARA REFRIGERAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE DE CANO METALICO, EXCETO EVAPORADORES DE ALUMINIO TIPO "C LINCH" PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15.8.02: PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO ELETRICOS, DE USO DOMESTICO	AR	LI	40
8415049700	24	LI	IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU A QUEROSENE (DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8418910000	40	LI	BR: LI 40
8418999900	40	LI	IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU A QUEROSENE (DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
84.15.8.03: PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS	AR	LI	50
			GABINETE PARA VITRINA OU BALÇÃO REFRIGERADO PARA AUTO-SERVIÇO, ARMADO OU DESAR

NALADI		D E S C R I C A O			PAIS	REG	PREF	GRAV	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O	
		REGIME GERAL			LEGAL	PORC	RESI					
		TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG										
84.15.8.03:(CONT.)					AR	MADO, COMPLETO. SEM O COMPRESSOR OU UNIDADE CONDENSADORA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993						
8415049900 24 L I					LI	40	IDENTIFICAVEIS PARA UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, EXCETO EVAPORADORES E QUEIMADORES A GAS OU QUEROSENE (NÃO DOMESTICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993					
8415049700 24 L I					LI	40	IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, AUTOMATICOS, PARA A FABRICAÇÃO DE CUBOS E/OU OUTRAS FORMAS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993					
8415049900 24 L I					LI	40	IDENTIFICAVEIS PARA MAQUINAS E/OU APARELHOS ELETRICOS, NÃO AUTOMATICOS, PARA A FABRICAÇÃO DE CUBOS DE GELO, DE USO COMERCIAL, DE ATE 200 KG DE PRODUÇÃO EM 24 HORAS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993					
8415049900 24 L I					BR	LI	75	GABINETE PARA VITRINA OU BALCÃO REFRIGERADO PARA AUTO-SERVIÇO. ARMADO OU DESAR				

:84.15.9 :OUTROS
:84.15.9.01:UNIDADES SELADAS

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 20 -

NALADI	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
				PAIS	REG	PREF. GRAV.	
	REGIME GERAL			LEGAL	PORC.	RESI.	
	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG						
:84.15.9.01:(CONT.)				AR	LI	40	
							PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS, CONSTITUIDAS DE: COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E TUBO CAPILAR, COM OU SEM FILTRO SECADOR, DESIDRATADAS E CARREGADAS COM OLEO E GAS REFRIGERANTE
							PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
:8415049900	24		LI				
				BR	LI	40	
							PARA REFRIGERADORES DOMESTICOS, CONSTITUIDAS DE: COMPRESSOR, CONDENSADOR, EVAPORADOR, LINHA DE SUÇÃO E TUBO CAPILAR, COM OU SEM FILTRO SECADOR, DESIDRATADAS E CARREGADAS COM OLEO E GAS REFRIGERANTE
							PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
:8418690600	40		LI				
				AR	LI	40	
:84.15.9.99:OS DEMAIS							EQUIPAMENTO AUTOMATICO COMPLETO, PARA A PREPARAÇÃO CONTINUA DE CREMES GELADOS, EM CICLO FECHADO, COM DEPOSITO PARA AGUA COM UNIDADE COMPRESSORA E BOMBA ACELERADORA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 500 LITROS POR HORA
							PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
:8415039915	24		LI				
				LI		40	
							FABRICADORA AUTOMATICA PARA CREMES GELADOS ESPUMOSOS (TIPO "SOUFFLEE"), COMPACTO, COM CILINDRO, CONGELADOR VERTICAL E MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA, COM UNIDADE REFRIGERADORA INCORPORADA, DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 250 LITROS POR HORA
							PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
:8415039914	24		LI				

NALADI		D E S C R I C A O		PAIS: REG. PREF. GRAV.		LEGAL PORC. RESI.		REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O	
TARIFA NACION.		AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:		LEGAL		PORC.		RESI.			
84.15.9.99 (CONT.)				AR							
				LI		40				FABRICADORA CONTINUA PARA VENDA FRACIONADA DE SORVETES, TIPO COMPACTO, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993	
8415039912		24		LI							
				LI		40				FABRICADORAS DE SORVETES, PARA USO COMERCIAL, DE PRODUÇÃO CONTINUA, DE SISTEMA ROTATIVO, COM TAMBOR REFRIGERADO HORIZONTAL E CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993	
8415039913		24		LI							
				LI		54				EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, NÃO ELETRICOS, PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFERIOR A 200 KG PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993	
8415049900		24		LI							
				BR:LI		70				EQUIPAMENTO AUTOMATICO COMPLETO, PARA A PREPARAÇÃO CONTINUA DE CREMES GELADOS, EM CICLO FECHADO, COM DEPOSITO PARA AGUA COM UNIDADE COMPRESSORA E BOMBA ACELERADORA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATE 500 LITROS POR HORA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993	
8418690400		40		LI							
				LI		70					

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-17A
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

- 22 -

NALADI		D E S C R I C A O				REGIME DO ACORDO				
		REGIME GERAL				PAIS	REG	PREF.	GRAV.	
		TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED	UNID R.LEG	LEGAL	PORC.	RESI.		
--- O B S E R V A C A O ---										
84.15.9.99 (CONT.)						BR				
8418690400 40 L I							FABRICADORA AUTOMATICA PARA CREMES GELADOS ESPUMOSOS (TIPO "SOUFFLEE") COMPACTA, COM CILINDRO, CONGELADOR VERTICAL E MECANISMO DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA, COM UNIDADE REFRIGERADORA INCORPORADA, DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 250 LITROS POR HORA			
							PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993			
8418690400 40 L I						LI 70	FABRICADORA CONTINUA PARA VENDA FRACTIONADA DE SORVETES, TIPO COMPACTO, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO			
							PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993			
8418690400 40 L I						LI 70	FABRICADORAS DE SORVETES, PARA USO COMERCIAL, DE PRODUÇÃO CONTINUA, DE SISTEMA ROTATIVO, COM TAMBOR REFRIGERADO HORIZONTAL E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO INCORPORADO			
							PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993			
8418699900 40 L I						LI 97	EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO POR ABSORÇÃO, NÃO ELETRICOS, PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO, COM PESO UNITARIO IGUAL OU INFERIOR A 200 KG			
							PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993			
84.17										
APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO.										

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS:	REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO MOED UNIO R.LEG:	LEGAL	PORC.	RESI.	
84.17	(CONT.) RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFA- GEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS 84.17.1 : AQUECIMENTO OU REFRIGERACAO 84.17.1.99: OS DEMAIS	AR	LI	40	FABRICADORA E CONSERVADORA DE SORVETES, COM TAMBOR E MISTURADOR, PARA USO COMER- CIAL, NÃO AUTOMATICA PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
8417020115	24	LI			
8419890199	40	LI			FABRICADORA E CONSERVADORA DE SORVETES, COM TAMBOR E MISTURADOR, PARA USO COMER- CIAL, NÃO AUTOMATICA PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
84.17.8	: PARTES E PECAS SEPARADAS 84.17.8.99: OS DEMAIS	AR	LI	51	TUBOS METALICOS DE 1/4" A 5/8" DE DIAME- TRO COM ALETAS DE ALUMINIO TIPO "SPINE FIN", PARA INTERCAMBIADORES DE CALOR PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
8417020899	24	LI			
8419900000	40	LI			TUBOS METALICOS DE 1/4" A 5/8" DE DIAME- TRO COM ALETAS DE ALUMINIO TIPO "SPINE FIN", PARA INTERCAMBIADORES DE CALOR PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1993
84.18	: CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS: : PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES				

PREFERENCIAS ACOROADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

[illegible]

ACORDO : 2-17A

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : ARGENTINA BRASIL

REGIME DO ACORDO			
REGIME GERAL	LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.
OBSERVACAO			
TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG
85.19.1.02 (CONT.)	BR		
			PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8536419900 40	LI		
8536499900 40	LI		
85.19.2 APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMEN-			
TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)			
85.19.2.99 OS DEMAIS	AR	LI	63
			PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIR-
			CUITOS ELETRICOS DE APARELHOS DE REFRIGE-
			RAO E/OU AR CONDICIONADO
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8519010202 24	LI		
	BR	LI	94
			PROTETORES TERMICOS PARA MOTORES E CIR-
			CUITOS ELETRICOS DE APARELHOS DE REFRIGE-
			RAO E/OU AR CONDICIONADO
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8536300000 40	LI		
85.19.8 PARTES E PECAS SEPARADAS			
85.19.8.01 DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.19.1, 85.19.2 E			
85.19.4	AR	LI	40
			IDENTIFICAVEIS PARA RELES DE ARRANQUE
			PARA USO EM APARELHOS DOMESTICOS
			PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1993
8519010419 24	LI		
	LI		40
			IDENTIFICAVEIS PARA PROTETORES TERMICOS
			PARA MOTORES E CIRCUITOS ELETRICOS DE
			APARELHOS DE REFRIGERACAO E/OU AR CONDI-
			CIONADO

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Maria Esther Bondanza

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa
